



RESOLUÇÃO Nº 046, DE 20 DE MAIO DE 1.999.

REGULAMENTA O USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE AUMÓVEIS NAS GARAGENS COBERTAS DA ADHOC.

O Administrador Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense - ADHOC, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Artº 1º do Decreto nº 5290, de 19 de julho de 1.995, resolve:

Artº 1º - As vagas na garagem coberta situada atrás do prédio da Administração do Porto, numeradas de 01 a 08, no período noturno serão destinadas exclusivamente ao estacionamento dos veículos pertencentes à ADHOC.

Artº 2º - No período diurno, as referidas vagas poderão ser utilizadas de acordo com a seguinte distribuição:

- nº 01 - Vaga do Engenheiro efetivo do Setor de Engenharia.
- nº 02 - Veículo do Chefe do Setor de Informática e Organização;
- nº 03 - Veículo do Assessor do Administrador Geral;
- nº 04 - Veículo do Chefe do Subsetor de Pessoal;
- nº 05 - Veículo do Chefe do Subsetor de Cálculo e Faturamento;
- nº 06 - Veículo do Chefe do Subsetor de Contabilidade;
- nº 07 - Veículo do Chefe do Subsetor de Obras e Conservação;
- nº 08 - Veículo do Chefe do Subsetor de Programação e Controle;

Artº 3º - As vagas numeradas de 09 a 19, da garagem referida no Artº 1º, terão a seguinte destinação:

- 09 - Ao veículo do Administrador Geral;
- 10 - Ao veículo da Chefe da Secretaria Geral;
- 11 - Ao veículo do Administrador do Porto;
- 12 - Ao veículo do Chefe do Setor Jurídico;
- 13 - Ao veículo do Chefe do Subsetor de Serviços Gerais;
- 14 - Ao veículo Chefe do Subsetor de Desempenho Operacional;
- 15 - Ao Chefe do Setor Administrativo;
- 16 - Ao Chefe do Setor de Engenharia;
- 17 - Ao Chefe do Setor Financeiro;
- 18 - Ao Chefe do Setor de Operação;
- 19 - Ao Chefe da Guarda Portuária;



P o r t o M u n i c i p a l d e I t a j a í
O P o r t o 5 E s t e l a s d o B r a s i l
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



Artº 4º - As vagas numeradas de 20 a 25, da mesma garagem mencionada no Artº 1º terão a destinação aos demais servidores da ADHOC, conforme o que for determinado ou regulamentado pelo Chefe do Setor Administrativo e com a ciência e concordância do Administrador Geral.

Artº 5º - As vagas na garagem coberta situada na Oficina do Porto, terão a seguinte destinação:

A vaga nº 01 ao veículo do Chefe do Subsetor de Suprimento e Patrimônio;

A vaga nº 02, ao veículo do Chefe do Subsetor de Oficinas e Equipamentos;

As vagas 03, 04 e 05, no período noturno, destinam-se aos veículos da ADHOC que servem ao SSSP e ao SSOE, e no período diurno poderão ter a destinação definida no parágrafo único deste artigo.

§ único - As demais vagas da garagem referida no caput deste artigo, terão a destinação a servidores lotados no SSSP e SSOE, conforme determinação ou regulamentação do Chefe do Setor Administrativo, em conjunto com os Chefes do Subsetores de Suprimento e Patrimônio(SSSP) e de Oficinas e Equipamentos(SSOE) e com a ciência e concordância do Administrador Geral.

Artº 6º - As vagas da garagem coberta situada ao lado do OGMO, terão a seguinte destinação:

A vaga nº 01, ao veículo Chefe do Subsetor de Operação;

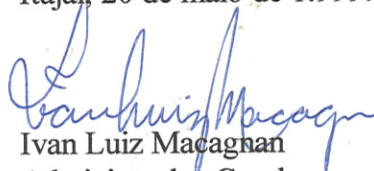
A vaga nº 02, ao veículo do Chefe do Subsetor de Planos e Orçamentos;

§ único - As demais vagas na garagem referida no caput deste artigo, serão destinadas a servidores da ADHOC, lotados no pátio, armazéns, guarda e demais dependências, fora da Administração Central e Oficinas, tudo de conformidade com determinação ou regulamentação do Chefe do Setor Administrativo, em conjunto com o Chefe do Setor de Operação e com a ciência e concordância do Administrador Geral.

Artº 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Administração, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se no átrio da Administração e cumpra-se.

Itajaí, 20 de maio de 1.999.


Ivan Luiz Macagnan
Administrador Geral